PROJETO DE LEI Nº 2546, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

Acrescenta atribuições às categorias funcionais de Agente Administrativo, Pedreiro e Fiscal Tributário, elencadas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta atribuições à categoria funcional de Agente Administrativo, elencadas no Anexo I, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores, com a seguinte redação:

"b) se habilitado, dirigir veículos, eventualmente, no estrito cumprimento de suas funções; executar tarefas afins." (NR)

Art. 2º. Acrescenta atribuições à categoria funcional de Pedreiro, elencadas no Anexo I, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores, com a seguinte redação:

"b) se habilitado, dirigir veículos, eventualmente, no estrito cumprimento de suas funções; executar tarefas afins." (NR)

Art. 3º. Acrescenta atribuições à categoria funcional de Fiscal Tributário, elencadas no Anexo I, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores, com a seguinte redação:

"b) se habilitado, dirigir veículos, eventualmente, no estrito cumprimento de suas funções; executar tarefas afins." (NR)

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 2546/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei, tendo como objeto o acréscimo de atribuições às categorias funcionais de Agente Administrativo, Pedreiro e Fiscal Tributário, descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores, de modo a inserir no rol das diversas atividades a atribuição de, eventualmente, e se habilitado, dirigir veículos, no estrito cumprimento de suas funções.

No exercício das atividades rotineiras de referidos cargos, ocorrem situações que impõem deslocamentos e muitas vezes não há motoristas disponíveis, acarretando o atraso na execução dos serviços, geralmente urgentes e essenciais.

A previsão legal de que tais servidores possam dirigir veículos, se habilitados, atende ao interesse público, de modo a não comprometer os serviços que lhe são correlatos.

Há de se ressaltar, por oportuno, que referida atribuição está sendo prevista de forma eventual, não caracterizando atribuição rotineira dos servidores detentores dos cargos.

Ante o exposto, e por estar devidamente fundamentado, pedimos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021.

JEFFERSON SCHUSTER BORN,

Prefeito Municipal.